



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 33/CMS/2025

Aprova Emenda Parlamentar do Deputado Beto dois a Um-
Emenda n.136 Objeto: Custeio da Saúde do Município de Santo
Antônio do Leverger-MT no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO
E QUINHENTOS MIL REAIS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO
ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº.
1.025/GP/2009, Regimento interno, Lei complementar nº 141/2012 e considerando:

Considerando o ofício nº 103/2025/CONV, Termo de compromisso nº 198/2025;
Considerando a reunião ordinária de 01/08/2025 do conselho municipal de saúde.

RESOLVE:

**Art.1º - Aprovar Emenda Parlamentar do Deputado Beto dois a Um-
Emenda n.136 Objeto: Custeio da Saúde do Município de Santo Antônio do
Leverger-MT no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL
REAIS).**

Art. 2º- Que as emendas de custeio sejam administradas de forma mais
eficientes para que possamos de fato usar o recurso para dar estrutura aos atendimentos
descentralizados e ações de saúde e que a Secretaria de Saúde reverta nas ações de
saúde, os recursos da Fonte 100 que fora economizado com as emendas (que estão
sendo usadas para pagamento da empresa terceirizada RS MED);

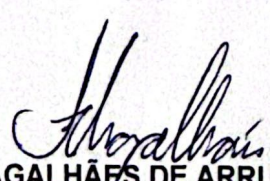
Art. 3º - A prestação de contas dever ser apresentada 30 dias após utilização;
Encaminhar esta Resolução para Excelentíssima Senhora Prefeita de Santo
Antônio do Leverger-MT, para ser homologado e devidamente publicado no Diário
Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Santo Antônio do Leverger-MT, 01 de agosto de 2025.


LUIS CARLOS TALAWEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 33/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142,
de 28 de dezembro de 1990.**


FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
Prefeita Municipal

e-mail: cmsleverger@gmail.com; Rua Treze de junho nº69. Bairro: Centro. Santo Antônio do Leverger-MT